



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 002/18

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

Ao Projeto de Lei nº 057/2018

Autor: **Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Estabelece normas para funcionamento de feiras itinerantes ou similares no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 057/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de setembro de 2018.

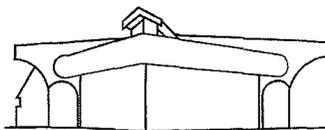
MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Presidente

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

RICARDO IBRAIM VALARELLI
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 25-052
Data: 28/09/2018 10:49:49
Responsável: my



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 057/2018

Autor: **Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Estabelece normas para funcionamento de feiras itinerantes ou similares no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

Assim, relato a seguir, como Relator, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este projeto tem o objetivo de estabelecer normas para funcionamento de feiras itinerantes ou similares no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Segundo a justificativa do Projeto, as feiras itinerantes geralmente reúnem um grande número de expositores, que se instalam nas cidades a fim de comercializar os mais variados tipos de produtos, como vestuários, calçados, eletrodomésticos de pequeno porte, equipamentos eletrônicos e outros. Produtos estes, às vezes, de origem duvidosa e com preços muito abaixo do praticado no mercado.

Os preços muito baixos atraem um grande número de pessoas para essas feiras que, geralmente são instaladas em locais não adequados ou precários, sem as devidas licenças e medidas de segurança previstas em lei, desrespeitando as normas que regem esse tipo de atividade e colocando em risco a segurança de feirantes, consumidores e demais participantes desse tipo de evento.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 057/18, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de setembro de 2018.

REINALDO MORAES DOS SANTOS

Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br